PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL — IGARASSÚ

L E I Nº 479

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Credito Suplementar, na quantia de Cr$..... Cr$. 2.424.302,10 (Dois milhoes quatrocentos e / vinte e quatro mil trezentos e dois cruzeiros e/ dez centavos) a ser distribuidas as consignações abaixo descriminadas:

Consignação:

8092	-	Secretaria, Material Permanente ----------	Cr$. 10.000,00
8094-A	-	Publicações, Taxas e Teg. Postais ----------	" 80.268,50
8094-B	-	Transp. Prefeito e Funcionarios ----------	" 24.183,00
8094-C	-	Despesas indescriminadas ----------	" 66.000,00
8111-B	-	Percentagens aos Fiscais ----------	" 164.954,90
8111-C	-	Percentagens a Coletoria ----------	" 472.961,20
8123	-	Serv.Arrec. Material de Consumo ----------	" 10.000,00
8631	-	Serv.Urbanos, P. Variavel ----------	" 10.000,00
8633	-	Serv.de Luz Eletrica, Mat.Consumo ----------	" 586.567,00
8634	-	Serv.Urbanos - Desp. Diversas ----------	" 300.163,00
8851	-	Serv.Limp. Publica - P. Variavel ----------	" 213.819,60
8852	-	Serv.Limp. Publica - Mat. Permanente ----------	" 15.000,00
8871	-	Serv.Cons. Prop.Pub. - P. Variavel ----------	" 234.000,00
8874	-	Serv.Cons. Prop.Pub. - D. Diversas ----------	" 103.365,50
8891-A	-	Merc. Mat. e Cemiterio (DIARISTAS) ----------	" 25.000,00
8994-C	-	Eventual ----------	" 108.019,40
			CR$.. 2.424.302,10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de Novembro de 1961.

Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -

FJC/*